



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.295, DE 10 DE MARÇO DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **Abre crédito adicional especial, altera anexos das Leis 2.257 e 2.258/2005, e dá outras providencias.**

Artigo 1º) Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 233.454,85 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos), destinado a aquisições de terrenos para construção de moradias para família de baixa renda e ampliação do aterro sanitário, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão – 02

Unidade Orçamentária – 03 Obras e Urbanismo

16.482.0027.1.002300 Construção de Moradias

44906100 – Aquisição de Imóveis – R\$ 203.454,85

Órgão – 02

Unidade Orçamentária – 03 Obras e Urbanismo

17.512.0041.1.022000 Ampliação de Aterro Sanitário

45906100 – Aquisição de Imóveis – R\$ 30.000,00

Total do Crédito – R\$ 233.454,85

Artigo 2º) O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Órgão 02

Unidade Orçamentária – 03 Obras e Urbanismo

154520006.2.006 Const., Ref. e Ampliações de Prédios Públicos

449051 – Obras e Instalações – R\$ 203.454,85

Total Anulado – R\$ 233.454,85

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos das Leis 2.257 e 2.258 de 30/06/2005, respectivamente, adequando-os à presente Lei Municipal.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02.01.2006

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo